



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL

**EDITAL Nº SPO.058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETO DE EXTENSÃO**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria IFSP nº 2.452 de 08/04/2021, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE) e da Coordenadoria de Extensão (CEX) do *campus*, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012; Portaria nº 3.639, de 25/07/2013 e no Edital nº PRX.479, de 15/08/2023, torna público o presente edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital destina-se à seleção de bolsistas para o projeto de extensão **Podcast Memória IFSP - 2ª Temporada**, aprovado através do Edital PRX.479/2023.
- 1.2. O valor mensal da bolsa-extensão será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por bolsista, para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao projeto, num período de até 3 (três) meses.
- 1.3. O período efetivo de duração da concessão da bolsa-extensão e a quantidade de bolsas por projeto dependerão sempre da efetiva disponibilização dos recursos orçamentários ao Programa Institucional de Arte, Cultura, Esporte e Lazer do IFSP para 2023.
- 1.4. Será vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

**2. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

- 2.1. O(A) candidato(a) à bolsa de extensão deverá:
  - 2.1.1. Estar matriculado(a) em curso regular do *Campus* São Paulo (técnico ou superior);
  - 2.1.2. Ter disponibilidade horária para atuação em regime de **20 (vinte) horas semanais**, devendo comprovar compatibilidade entre os horários de atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
  - 2.1.3. Não possuir vínculo empregatício, receber rendimentos de qualquer natureza ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa;
  - 2.1.4. Não acumular bolsa de outra modalidade (ensino, iniciação científica, PIBID, residência pedagógica etc.) do IFSP ou de outra instituição;
  - 2.1.5. Não ter pendências documentais ou de prestação de contas de anos anteriores no Programa de Bolsa-Discendente em quaisquer modalidades ou em outros programas do IFSP;
  - 2.1.6. Participar de entrevista agendada com o(a) servidor(a) responsável pelo projeto;
  - 2.1.7. Atender aos requisitos específicos para atuação no projeto, conforme ANEXO I;
  - 2.1.8. **Possuir conta bancária em seu próprio nome**, devendo providenciar imediatamente caso não possua no ato de inscrição.
- 2.2. É permitido aos(às) discentes que recebem auxílio por meio do Programa de Auxílio Permanência (PAP) do IFSP se candidatar às bolsas de extensão.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertadas **2 (duas vagas)** de bolsa para estudantes que atendam aos requisitos do item anterior.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ocorrer no prazo indicado no item 9. DO CRONOGRAMA.

4.2. As inscrições serão feitas por meio do formulário eletrônico disponível em:

<https://forms.gle/bYznhnPXa8dyXwN8> .

4.3. A inscrição do(a) aluno(a) implica em compromisso exposto de aceitar as condições estabelecidas neste edital, na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012; Portaria nº 3.639, de 25/07/2013, no Edital nº PRX.479, de 15/08/2023 e demais orientações advindas da Pró-Reitoria de Extensão (PRX) e da CEX do *campus*.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo de seleção envolverá a CEX do *campus* e o(a) servidor(a) responsável pelo projeto e será composto por duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa: preenchimento do formulário de inscrição pelo(a) candidato(a).

5.1.2. Segunda etapa: entrevista com o(a) servidor(a) responsável pelo projeto.

5.2. A entrevista do(a) servidor(a) responsável com os(as) estudantes interessados(as) poderá ser realizada no formato presencial ou remoto, individual ou em grupo, para apresentação pessoal do(a) estudante interessado(a) e avaliação do perfil do(a) candidato(a) pelo(a) entrevistador(a).

5.3. O(a) servidor(a) responsável pelo projeto fará a classificação em ordem numérica dos(as) candidatos(as), observando o cumprimento do edital e o atendimento aos requisitos exigidos para participação no projeto sob sua coordenação.

5.4. A lista de classificação oficial deverá ser encaminhada pelo(a) servidor(a) responsável à CEX para publicação do resultado da seleção na data definida no item 9. DO CRONOGRAMA.

5.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) respeitando-se a ordem de classificação obtida no processo seletivo e a disponibilidade de vagas para o projeto.

5.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) mas não convocados(as) para a bolsa no início do projeto, constarão em lista de espera.

5.7. Na existência de vaga para bolsista no projeto depois do início de sua execução, terá prioridade para o preenchimento da vaga os(as) estudantes melhores colocados(as) da lista de espera.

5.8. A concessão da bolsa ao(à) candidato(a) da lista de espera estará condicionada à manifestação de disponibilidade e interesse do(a) estudante, ao atendimento dos requisitos e à entrega de documentos obrigatórios de cadastro.

5.9. Logo após a convocação, todos(as) os(as) bolsistas deverão realizar a entrega da documentação obrigatória para cadastro da bolsa pela CEX.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DA BOLSA-DISCENTE**

6.1. O(A) estudante deverá providenciar logo após a publicação do resultado os documentos obrigatórios para cadastro da bolsa, que são:

6.1.1. Ficha de cadastro (Formulário 002) disponível em:

<https://forms.gle/BmbNvHkXEyQGQKt98> ;

- 6.1.2. Cópia de documento de identificação com foto e CPF;
  - 6.1.3. Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) bolsista, estando evidentes: nome do titular, nome do banco e números da agência e da conta bancária;
  - 6.1.4. Termo de Compromisso de Bolsista (v. item 6.3).
- 6.2. A cópia de documento de identificação e o comprovante bancário deverão ser encaminhados pelo(a) bolsista, em arquivos distintos, em formato PDF, através da própria ficha de cadastro, no prazo definido no item 9. DO CRONOGRAMA.
- 6.3. Após o envio pelo(a) estudante dos três primeiros itens, o Termo de Compromisso do(a) Bolsista definitivo será emitido pela CEX e encaminhado preenchido ao(à) estudante por meio do SUAP apenas para seu aceite e assinatura eletrônica.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO REGIME DE ATIVIDADES**

- 7.1. São atribuições do(a) bolsista de extensão:
- 7.1.1. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) servidor(a) responsável.
  - 7.1.2. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido junto ao(à) servidor(a) responsável.
  - 7.1.3. Enviar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação do mês de referência, utilizando modelo definido pela CEX, por meio da plataforma Moodle, até o dia 15 do mês (ou no próximo dia útil se o 15º dia cair em um feriado ou final de semana), de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1

<b>Relatório Referente a</b>	<b>Data máxima para entrega</b>
SETEMBRO	<b>16/10/2023</b>
OUTUBRO	<b>16/11/2023</b>
NOVEMBRO	<b>05/12/2023</b>
RELATÓRIO FINAL INDIVIDUAL	<b>15/12/2023</b>

- 7.2. Comprometer-se a manter rendimento escolar dentro dos pré-requisitos exigidos para aprovação constantes na organização didática vigente no IFSP.
- 7.3. Não se envolver em ocorrências disciplinares durante o período de duração da bolsa.
- 7.4. Acompanhar diariamente a existência notificações da CEX na plataforma Moodle e em seu e-mail pessoal/institucional cadastrado, atendendo e respondendo eventuais solicitações da CEX em até 24 horas.
- 7.5. Estabelecer efetiva comunicação sobre quaisquer assuntos relativos ao projeto e à sua atuação junto à coordenação do projeto e à Coordenadoria de Extensão sempre que solicitado.
- 7.6. O regime de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme articulação entre bolsista e servidor(a) responsável pelo projeto.
- 7.7. Para facilitar a administração dos envios de relatórios mensais do(a) bolsista, a plataforma Moodle será aberta para recebimento de arquivos sempre a partir de uma semana antes das datas máximas indicadas na Tabela 1.

## **8. DA PERDA DO BENEFÍCIO DA BOLSA**

- 8.1. A não entrega dos documentos listados para cadastro da bolsa, bem como o não cumprimento de suas atribuições, responsabilidades e dos prazos, sem justificativa formal,

incidirá no imediato desligamento do(a) estudante no Programa e encerramento do benefício da bolsa, sendo a vaga passada ao(à) próximo(a) aluno(a) da lista de espera.

8.2. Considerando que os relatórios mensais justificam o pagamento da bolsa, os(as) bolsistas deverão zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega e pela qualidade dos mesmos, sob pena de atraso do pagamento ou não recebimento da respectiva bolsa no mês de referência em que consta a pendência, por razões de fluxo administrativo-financeiro interno.

8.3. A reincidência quanto à não entrega de relatório mensal sem justificativa formal ensejará o imediato encerramento do benefício da bolsa e a disponibilização da vaga ao(à) próximo(a) estudante da lista de espera.

8.4. O(A) estudante será desligado(a) a qualquer tempo do Programa se comprovado, trancamento de matrícula, desistência do curso, envolvimento em sanções disciplinares, acúmulo de bolsas e/ou o não cumprimento das condições estabelecidas pelo Programa.

## 9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	18 a 21/09/2023
Entrevistas	22/09/2023
Resultado e Lista de classificação	25/09/2023
Início das atividades no projeto	26/09/2023
Envio da documentação pelos bolsistas	Até 29/09/2023

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E/OU DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na relação de compromisso entre discente e o IFSP, o(a) bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

10.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela CEX do *Campus* São Paulo.

São Paulo, 15 de setembro de 2023.



ALBERTO AKIO SHIGA  
Diretor-Geral  
*Campus* São Paulo - IFSP